



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOARIA, REFERENTE AO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/19, Pregão Presencial N° 34/2019,
CONTRATO N°82/2019.**

Pelo presente instrumento de contrato de Contratação de Serviços de Leiloeiro, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua RUA SILVA JARDIM, n°: 157, Bairro: , CNPJ: 623.771.830-34, neste ato representada pelo Sr(a) FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO, brasileiro(a), , portador do RG n°4015143599, CPF n°: 623.771.830-34, residente e domiciliado na RUA SILVA JARDIM, 157 101, Bairro: , na Cidade de Porto Alegre/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. DO OBJETO - A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 34/2019, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, a contratação de serviços de leiloeiro, no qual, o contratado, venderá em leilão público bens definidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o a Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 21.981/1932.

01.01. A descrição dos bens caracterizados por lotes e com suas respectivas avaliações serão divulgados pela administração municipal por meio de Edital.

02. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

02.01. Realizar leilões designados pela Administração dentro das normas do edital e nos locais estabelecido pelo Contratante, dos bens constantes no edital de leilão;

02.02. Respeitar o valor mínimo estipulado em edital. Ofertas inferiores ao mínimo somente serão aceitas com aprovação do Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

02.03. Promover a divulgação do leilão, pelos meios legalmente exigidos e de acordo com o proposto pela Administração Municipal, providenciando em conjunto com o Contratado, a elaboração e divulgação do Edital, nos termos exigidos em Lei, cujas despesas serão de sua exclusiva responsabilidade.

02.04. Receber dos compradores, no ato do Leilão, as importâncias correspondentes ao valor de arremate, nos termos estabelecidos nos editais editados pelo Município CONTRATANTE.

02.05. Deverá o contratado, após encerrado o leilão, lavrar a ata circunstanciada e remeter cópia ao endereço do contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, anexando-se a esta, cópias das faturas do leilão, bem como os respectivos comprovantes de pagamento.

02.06. O Leiloeiro Oficial Contratado poderá ser consultado, visando aperfeiçoar futuros editais de leilão, participando da Elaboração em, em conjunto com o CONTRATANTE.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

03.01. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em Edital.

03.02. Colaborar com a publicidade de todos os eventos, em proveito do absoluto sucesso do Leilão, providenciando condições para a melhor divulgação cabível aos interesses entre Contratante e Contratado.

04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

04.01. A presente contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

05. DAS CONDIÇÕES DE VENDA E DO PAGAMENTO

05.01. Os bens levados a leilão pela administração, serão caracterizados nos respectivos editais, deverão ser vendidos individualmente ou por lote, um a um, por valor igual ou superior ao da avaliação, em moeda corrente nacional.

05.02. Os lances deverão ser oferecidos presencialmente, verbalmente ou através de gestos pelo licitante interessado.

06. DOS HONORÁRIOS DO LEILOEIRO CONTRATADO

06.01. Fica estabelecido que sobre o valor da arrematação, o contratado obrará a título de comissão, o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis e de 3% (três por cento) sobre bens imóveis, e que será de responsabilidade exclusiva do (a) arrematante (comprador), isentando desde já, o contratante de quaisquer obrigações.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

07.01. Para os trabalhos de realização do leilão, o Leiloeiro Oficial Contratado contará com equipe própria de trabalho no dia do evento, assim como irá trazer seu próprio equipamento. O Contratante disporá de funcionários para mover equipamentos, providenciar limpeza dos mesmos e acompanhar os trabalhos complementares do Contratado nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

07.02. O Leiloeiro Oficial contratado quando em impedimento causado por motivo de força maior poderá indicar um substituto legal, registrado junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, não ocasionando prejuízos ao Contratante e ficando isento de toda e qualquer ação de responsabilidade.

07.03. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade até 31/12/2019, podendo ser renovado para conclusão de eventuais leilões já iniciados no ano/exercício de 2019.

08. DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 09 de Julho de 2019

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

FERNANDA VON ZUCCALMAGLIO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Agenor Francisco Delanora
Secretário Municipal de Obras

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736

